



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Resolução nº 003/00

Espécie do Expediente: "Altera Inciso I do Artigo 61 da Resolução nº 016/95 (Regimento Interno), de 13 de dezembro de 1995".

Proponente: Ver. Luís Carlos Larréa Ferreira

Data de Entrada 28/ junho / 19 2000

Protocolado sob n.º 1977 - fl. 2

A n d a m e n t o

Encaminhado a Secretaria em S.O. de 04.07.00. *Dora.*

Em S.O. 11.07.00 continua cumprindo parte. *Rlu*

Em S.O. de 19.08.00 baixou a Comissão Especial. *Dora.*

Em S.O. 22.08.00 entrou em 1ª discussão. *Rlu*

Em S.O. 29.08.00 entrou em 2ª discussão. *Dora.*

Em S.O. 05.09.00 foi rejeitado por 17 (dezessete) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis. *Rlu*



Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

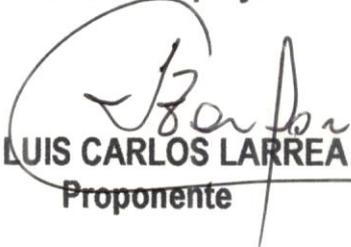
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Encaminho a consideração deste Plenário o Projeto que visa alteração no início do horário das sessões ordinárias. Tal iniciativa justifica-se pelo fato de estar iniciando o inverno e como todos sabem o nosso clima é rigoroso, prejudicando sob maneira as pessoas que deslocam-se de suas residências para assistirem nossas reuniões.

Também podemos salientar que esta medida visa economia para este poder, no que diz respeito a gasto de energia elétrica, telefone, enfim de todo tipo de material de consumo necessário para a estrutura deste poder. Há uma preocupação da grande maioria em relação a segurança em nosso Município, muitas pessoas que tem vontade de comparecer em nossas reuniões, para prestigiar os trabalhos, ou até mesmo aqueles que tem interesse na aprovação de projetos, não deslocam-se até aqui justamente pelo horário, pois, a noite o risco de assalto é constante.

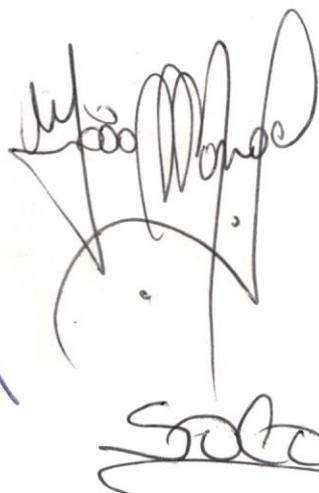
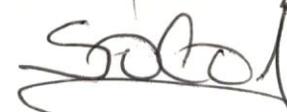
Tendo em vista o exposto, tenho a certeza que os nobres colegas irão aprovar por unanimidade o referido projeto.


Ver. LUIS CARLOS LARREA
Proponente











RECEBID
28/06/
14:00 HORAS
SECRETARIA 

PR 003/2000 - AUTORIA: Ver. Cajo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024664 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D7AC81799787CCF1B3154E25827B7A2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/00

“Altera Inciso I do Artigo 61 da Resolução Nº 016/95(Regimento Interno), de 13 de dezembro de 1995”.

Ver. Henrique Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º- O inciso I do artigo 61 da Resolução 016/95 de 13 de dezembro de 1995(Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

Art. 61- As reuniões....

I – Ordinárias e públicas, todas às terças-feiras com início às 16:00(dezesseis) horas, podendo por deliberação de 2 / 3(dois terços) do plenário, serem realizadas em outro dia.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA,

Ver.HENRIQUE TAVARES

PRESIDENTE

Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO

1º SECRETÁRIO

